



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 17 de maio de 2017

Ano III - Edição nº 00304 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
46C58E24B6DFD70EE7D52BAB3D6EBDAE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18.454 - EM 12 DE MAIO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- RESOLUÇÃO 0007/2017.
- RESOLUÇÃO 008/2017.
- PORTARIA Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.454 - EM 12 DE MAIO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES – CPN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90 e considerando ser relevante o diálogo permanente com as Entidades Representativas dos Servidores Públicos,

RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho – CPN, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
ALEXANDRO SOUZA SANTOS	MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE	SEC. ADMINISTRAÇÃO
LINA BATISTA JOAQUINA FLORES	ALIVANE SILVA	RECURSOS HUMANOS
VERIVALDO SANTANA LIMA	PRICILLA COSTA LIMA	SECRETARIA FAZENDA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	ROSEMARY SALES DA SILVA	IPREJ
ROBERTO GONDIM PIRES	RENÊ SILVA	SEC. EDUCAÇÃO
MARY GUIOMAR A. ROCHA	DANIELLA ORNELAS S. SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAROLINE MORAES BRITO	MARCOS ROBERTO S. NOVAES	APLB
ANGELA MENEZES DA SILVA	KARINA S. CARICCHIO TOURINHO	APLB
MARIA NEIDE CRUZ SAMPAIO	VENÍCIO LUCENA B. JÚNIOR	SINSERV
LUCIENE DIAS BISPO VEIGA	JELBER MANZOLI DOS ANJOS	SINSERV
ERLON OLIVEIRA CRUZ	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	SIND-ACS/ACE
RENNÊ SOUZA	AMILTON SILVA LIMA	SIND-ACS/ACE

Parágrafo Primeiro - a referida Comissão terá como Presidente o Sr. **VERIVALDO SANTANA LIMA** – Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo - O Vice Presidente da Comissão ora constituída deverá, obrigatoriamente, ser indicado de forma democrática dentre os membros das Classes Representativas, cujo nome será conhecido na primeira reunião a ser realizada, devendo o Presidente logo após editar portaria respectiva.

Art. 3º - Os Sindicatos devem agendar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, na Secretaria Municipal de Administração, o pedido de agendamento para reunião, apresentando a pauta que será discutida.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 07 (sete) dias, deverá proceder ao agendamento, bem como comunicar aos membros indicados no artigo 2º deste Decreto sobre a reunião agendada.

Art. 5º - A Comissão ora constituída poderá deliberar sobre providências a serem adotadas, contudo, não terá poder decisório, cabendo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal essa prerrogativa, nos termos da Lei Orgânica.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - O exercício na Comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo os seus membros remunerados de forma especial.

Art. 7º - A Comissão ora constituída fica autorizada a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário, bem como permitir que Assessores dos Sindicatos possa participar das reuniões e terem conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 12 DE MAIO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2017, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 062/2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, tipo "Menor preço por lote", destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART.216,2º, CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 09 de maio de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ nº 12.398.781/0001-01.

Valor Global: R\$ 97.992,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e dois reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART.216,2º, CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

Data do Contrato: 09/05/2017

Vigência: 12 MESES

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Atividade: 2162- Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo 062/2017 – Pregão Presencial 020/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 0007/2017.

Dispõe sobre a aprovação do Planos de trabalho do SERLIVRE para a firmar termo de fomento com o município de Jequié no ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 11 de abril de 2017.

CONSIDERANDO os artigos 29, 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Resolve:

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 1º. Aprovar o Plano de trabalho e seu respectivo valor da entidade abaixo relacionada.

ENTIDADE	Fonte 28	Fonte 29	Fonte 00	Valor total
SERLIVRE			R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante de seja repassado à Entidade Social.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 07 de abril de 2017.

Ivani Aparecida Duarte Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 07
de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 008/2017

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 16 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.”** e acontecerá nos dias 11 e 12 de julho de 2017, na UESB.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora para operacionalizar a XI Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

- I. Presidente do CMAS
- II. Secretarias do CMAS
- III. Representantes governamentais
- IV. Representantes da Sociedade Civil
- V. Trabalhadores do SUAS

- Presidente do CMAS: Ivani Aparecida Duarte Ramos;
- Secretária Executiva do CMAS: Luyana Silva Cotrim;
- Secretária Administrativa do CMAS: Luzinete Xavier;
- Representantes Governamentais: Emerson Nery Sardinha; Maria Leda Sá Meira - SEDES; Edilene Andrade Brito – SEDES; Flávio Figueiredo Santos – SEDES; Marcio Gardel Lima Santos – SEDES; Mateus Roberto Oliveira Macedo – SEDES; Henrique Barreto Silva – SEDES.
- Representantes da Sociedade Civil: Edite Oliveira de Souza – CEI; Iara Alves Almeida – FUAN; Luzinete Maria dos Santos – AJECE.
- Trabalhadores do SUAS: Andrea Kaline Fernandes dos Santos; Ciro Pestana, Rosana Santos, Ariadini de Almeida Dócio.

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Cordialmente,



Ivani Aparecida Duarte Ramos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a necessidade de reposição de dias letivos em virtude do adiamento do início do ano letivo de 2017, previsto para o dia 06 de março iniciado em 13 de março, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de reposição de dias letivos em virtude do adiamento do início do ano letivo de 2017, do dia 06 de março para o dia 13 de março;

Considerando a necessidade de reposição de dias letivos em virtude de adesão à Greve Geral pelos profissionais da educação no período de 15 a 24 de março, comprometendo também o sábado letivo de 25 de março;

Considerando a necessidade de reposição de dias letivos em virtude de adesão à Paralisação Nacional pelos profissionais da educação no dia 28 de abril, comprometendo também o sábado letivo 29 de abril;

Considerando a possibilidade de novas situações que possam levar a necessidade de reposição de dias letivos;

Considerando o disposto no inciso III, do art. 12, inciso I do art. 23 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, no que tange a carga horária mínima anual, bem como o mínimo de dias letivos;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Reformulação do Calendário Escolar 2017 composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Renê Silva – Diretor do Departamento de Projetos, Planejamento e Modernização;
- b) Suzana Ribeiro Leal – Coordenadora da Educação do Campo
- c) Ângela Novais Silva – Chefe de Divisão de Organização e Atendimento Escolar
- d) Ronaldo Souza da Guarda – Chefe do Transporte Escolar

II. Representantes dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal

- a) Titular: Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
- b) Suplente: Rosimaire Barbosa Barreto

III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação - APLB

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Titular: Ângela Menezes da Silva
- b) Suplente: Karina Silva Caricchio Tourinho

IV. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

- a) Titular: Leda Santana Pereira Galvão
- b) Suplente: Silvana Santana Miranda

V. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

- a) Titular: Maria José Nogueira
- b) Suplente: Maisa dos Santos Souza

VI. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jequié e Região

- a) Titular: Venicio Lucena Barbosa Junior
- b) Suplente: Antonio Argolo Silva Neto

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação

- a) Titular: Elaine Teixeira Novaes
- b) Suplente: Neyla Karine Farias Bispo Bastos

Art. 2º - A Comissão fica autorizada a elaborar a Proposta de Alteração no Calendário Escolar 2017 para reposição dos dias letivos que garanta o cumprimento de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 3º - A Proposta de Alteração deverá ser encaminhada para o Conselho Municipal de Educação, que no exercício de suas atribuições se manifestará sobre aprovação das alterações.

Art. 4º - A Comissão fica autorizada a se reunir para discutir e propor alterações e ajustes no Calendário Escolar 2017 sempre que houver a necessidade de reposição de dias letivos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Jequié-BA, 16 de maio de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **IBR INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO LTDA**, para realizar serviços de ressonância magnética do crânio com sedação para usuário **NOEME NERY MOURA** do Sistema Único de Saúde, mediante Liminar expedida pela Justiça. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 96/2017.

Jequié, 16 de maio de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

Processo: 183/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: IBR INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO LTDA, com sede na Rua Goes Calmon, nº 235, Centro, Cidade de Vitória da Conquista Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.284.872/0001-70

Objeto:
contratação de empresa para realizar serviços de ressonância magnética do crânio com sedação para usuária Neme Nery Moura, que possui ação judicial processo nº 0502053-85.2016.8.05.0141.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a contratação de empresa para prestar o serviço de exame de ressonância magnética do crânio com sedação em cumprimento do mandado de intimação para usuária Noeme Nery Moura, que possui ação judicial processo nº 0502053-85.2016.8.05

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais).

Declaração de Dispensa em: 17/05/2017